



**LEI ORDINÁRIA Nº. 23/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de alimentação pelo Município de Mucambo aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a título de auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais).


**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposição em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE**, aos (27) vinte e sete dias do mês de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**WILEBALDO MELO AGUIAR**  
Prefeito Municipal



**LEI ORDINÁRIA Nº. 23/2013, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de alimentação pelo Município de Mucambo aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO ESTADO DO CEARÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a título de auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal fixo de R\$ 900,00 (novecentos reais).

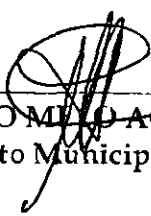
**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de outubro de 2013.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO/CE**, aos (27) vinte e sete dias do mês de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
**WILEBALDO MELO AGUIAR**  
Prefeito Municipal